

## **RESOLUÇÃO Nº 959, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

Altera dispositivos das Resoluções CFMV nº 744, de 04 de julho de 2003, e nº 856, de 30 de março de 2007, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alteram-se o *caput* do artigo 6º da Resolução CFMV nº 744, de 2003, publicada no DOU de 11-09-2003, seção 1, pág. 82, e o *caput* do artigo 35 da Resolução CFMV nº 856, de 2007, publicada no DOU de 1º-08-2007, seção 1, págs. 69 a 71, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º As prestações de contas anuais dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária deverão ser protocoladas no Conselho Federal até o dia 31 (trinta e um) de maio do exercício subsequente, devidamente formalizadas, contendo as seguintes peças”:

“Art. 35. A Diretoria Executiva do CFMV reunir-se-á, ordinariamente, até 02 (duas) vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair  
Secretário-Geral  
CRMV-GO nº 0242